



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2914/2024

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3308 Pág(s) 48/49
De 05/04/24 a 09/04/24
Lorriane

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOACIR BEZERRA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializadas pela presente Lei a denominação das vias públicas abaixo elencadas, localizadas no loteamento **RESIDENCIAL MOACIR BEZERRA** deste município, conservando-se a denominação de origem dispostas nos incisos I a V deste artigo, e alterando as demais, conforme adiante formalizado:

- I – **Rua Perimetral Vila Nova;**
- II – **Rua Adaugisa Barbosa Taufmann;**
- III – **Rua Antônio Lopes Rodrigues;**
- IV – **Rua Marieta Alves de Oliveira;**
- V – **Rua Conceição Lisboa da Silva Volpe;**
- VI – Rua Anísia Santos Paula, que passa a denominar-se “**Rua Alaercio Gomes da Silva**”;
- VII – Rua Carlos Roberto de Queiroz, que passa a denominar-se “**Rua José Barbosa de Araujo**”;

Art. 2º As vias públicas abertas em loteamento do solo que constituírem prolongamento de via pública de que trata esta Lei, deverá ser mantida automaticamente a denominação da via já existente.

Art. 3º O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

- I – a instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Parágrafo único. Nomenclaturas extensas poderão ser abreviadas, exceto o primeiro nome e o último sobrenome.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de abril de 2024.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



LEI Nº 2912/2024

SÚMULA: ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.826/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Francisco Ailton dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.826/2023, de 7 de junho de 2023, que denomina as vias públicas dos loteamentos Jardim Europa e Jardim Ipiranga, localizados neste município, conforme adiante formalizado:

Art. 2º

- VII – Rua - B1 passa a denominar-se “Rua Adhemar Lourenço”;
- VIII – Rua - B11 passa a denominar-se “Rua Delizete Silva Nunes”;
- IX – Rua - B12 passa a denominar-se “Rua João de Monte da Anunciação”;
- X – Rua - B18 passa a denominar-se “Rua Arminio Bilibio”;
- XI – Rua - B21 passa a denominar-se “Rua Diego Pinheiro da Silva”;
- XII – Rua - B23 passa a denominar-se “Rua Natanael Kuster”;
- XIII – Rua - B25 passa a denominar-se “Rua Luiz Pinheiro dos Santos”;
- XIV – Rua - B26 passa a denominar-se “Rua Salvino Gerônimo”;
- XV – Rua – B30 passa a denominar-se “Rua Waldemar Antonio Finger”; e
- XVI – Rua – B4 passa a denominar-se “Rua Gezibel Simão Pereira”.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.826/2023 permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de abril de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2913/2024

SÚMULA: DENOMINA “DIRCEU SÉRGIO KYNAST”, O CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO KAIOKO TANAKA NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Claudinei de Souza Jesus e Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Dirceu Sérgio Kynast”, o Campo Sintético de Futebol, localizado no Complexo Esportivo Kayoko Tanaka, sito à Área Esportiva Norte, entremeio as Ruas dos Atletas e dos Esportes.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de abril de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2914/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MOACIR BEZERRA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializadas pela presente Lei a denominação das vias públicas abaixo elencadas, localizadas no loteamento RESIDENCIAL MOACIR BEZERRA deste município, conservando-se a denominação de origem dispostas nos incisos I a V deste artigo, e alterando as demais,



conforme adiante formalizado:

- I – Rua Perimetral Vila Nova;
- II – Rua Aduagisa Barbosa Taufmann;
- III – Rua Antônio Lopes Rodrigues;
- IV – Rua Marieta Alves de Oliveira;
- V – Rua Conceição Lisboa da Silva Volpe;
- VI – Rua Anísia Santos Paula, que passa a denominar-se “Rua Alaercio Gomes da Silva”;
- VII – Rua Carlos Roberto de Queiroz, que passa a denominar-se “Rua José Barbosa de Araujo”;

Art. 2º As vias públicas abertas em loteamento do solo que constituírem prolongamento de via pública de que trata esta Lei, deverá ser mantida automaticamente a denominação da via já existente.

Art. 3º O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

- I – a instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e
- II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Parágrafo único. Nomenclaturas extensas poderão ser abreviadas, exceto o primeiro nome e o último sobrenome.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 04 de abril de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2915/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas pela presente Lei a denominação das vias públicas abaixo elencadas localizadas no Loteamento Residencial Greenville, alterando-as, conforme adiante formalizado:

- I – Avenida Principal, que passa a denominar-se “Rua Ana Sanabria Claros Bevilaqua”;
- II – Avenida Uirapuru, que passa a denominar-se “Rua Eutálio Bicudo Neto”;
- III – Avenida Arara Azul, que passa a denominar-se “Rua Benedito Amâncio Nazário Filho”;
- IV – Rua Arara Canindé, que passa a denominar-se “Rua Sebastião Catarino Botelho”;
- V – Rua Mucuri Pintado, que passa a denominar-se “Rua Luciano Fábio Rossi”;
- VI – Rua Maracanã do Buriti, que passa a denominar-se “Rua João Almario Rodrigues”;
- VII – Rua Arara Vermelha, que passa a denominar-se “Rua Maria Cleonilda Ruiz Braga Honório”;
- VIII – Rua Aracanga, que passa a denominar-se “Rua Edina Marques da Silva de Almeida”;
- IX – Rua Sanhaço da Amazônia, que passa a denominar-se “Rua Edson Apolinário”;
- X – Rua Andorinha do Rio, que passa a denominar-se “Rua João Martins Bernal”;
- XI – Rua do Tiribá, que passa a denominar-se “Rua Odete Cruz de Almeida”;
- XII – Rua Curica, que passa a denominar-se “Rua Carlos José Carvalho”;
- XIII – Rua Galo da Campina, que passa a denominar-se “Rua José Vieira da Silva”;
- XIV – Rua Araçari, que passa a denominar-se “Rua Nerci Krause”;
- XV – Rua Anambé Azul, que passa a denominar-se “Rua Tereziano Gomes de Souza”;
- XVI – Rua Ararajuba, que passa a denominar-se “Rua Aarão Lincoln Sicuto”;

Art. 2º - As vias públicas abertas em loteamento do solo que constituírem prolongamento de via pública de que trata esta Lei, deverá ser mantida automaticamente a denominação da via já existente.

Art. 3º - O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

- I – A instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e